

Lei nº 158/69

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

São sabor que a Câmara Municipal de Nova Andradina, em seu, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º: Lica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender todas as ações da "Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A pertencentes a este município, podendo dar prorrogação e assumir selos e quitações ou transferir a quem de direito, as referidas ações.

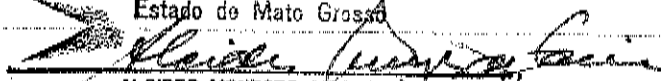
Artigo 2º: As ações a que se refere o artigo primeiro, são originárias e de emissão da Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 14 de Novembro de 1969

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso



ALCIDES MENEZES DE FARIA  
Prefeito Municipal